

COOPERATION AGREEMENT
number 02 /2009

COOPERATION AGREEMENT BETWEEN
THE OFFICE OF THE COMPTROLLER-
GENERAL, FROM THE FEDERATIVE
REPUBLIC OF BRAZIL, AND THE
Trustees of COLUMBIA UNIVERSITY IN THE CITY OF
NEW YORK

The OFFICE OF THE COMPTROLLER
GENERAL, FROM THE FEDERATIVE
REPUBLIC OF BRAZIL, with main office at
Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A',
Edifício Darcy Ribeiro, Brasília, DF, CNPJ/MF
registration number. 05.914.685/0001-03,
hereinafter referred to as CGU, herein
represented by his Excellency the Deputy
Minister of Control and Transparency, LUIZ
AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO
FILHO, and COLUMBIA UNIVERSITY in
the City of New York, with main office at 2960
Broadway, New York, NY 10027-6902,
hereinafter referred to as COLUMBIA or THE
UNIVERSITY, herein represented by its
^{ASSISTANT} Associate Director of Research Administration,
MARIO REYES CAROL R. TYCKO, resolve to enter into the
following COOPERATION AGREEMENT in
conformity with the provisions of Act number
8.666 of June 21, 1993 as appropriate, and other
applicable provisions, as follows:

SECTION ONE - OBJECT

The object of this Cooperation Agreement is the
establishment of cooperation mechanisms
between the CGU and COLUMBIA
UNIVERSITY, aiming at developing projects
and actions intended to enhance the production of
knowledge about the phenomenon of corruption



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 02 /2009

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A
UNIVERSIDADE DE COLÚMBIA.

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO, com sede no Setor de
Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício
Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante
referida como CGU, neste ato representada pelo
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do
Controle e da Transparência, Interino, LUIZ
AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO
FILHO, e a UNIVERSIDADE DE COLÚMBIA
na Cidade de Nova Iorque, com sede no nº 2960
Broadway, New York, NY 10027-6902, E.U.A.,
doravante referida simplesmente como
COLUMBIA ou como UNIVERSIDADE, neste
ato representada pelo seu Diretor Associado de
Administração de Pesquisa CAROL R. TYCKO,,
resolvem estabelecer o presente ACORDO DE
COOPERAÇÃO, atendendo, no que cabível, ao
disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
demais normas aplicáveis, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação
o estabelecimento de mecanismos de cooperação
entre a CGU, e a UNIVERSIDADE DE
COLUMBIA, visando ao desenvolvimento de
projetos e ações que estimulem a produção de
conhecimento sobre o fenômeno da corrupção e

and the appropriate management of public resources.

SECTION TWO – GENERAL PURPOSES

The purpose of this Cooperation Agreement is:

I) to encourage the development of research at both graduate and undergraduate levels and programs at COLUMBIA, on the phenomenon of corruption and in particular on the ways and strategies to prevent and fight such phenomenon, and on the appropriate management of public resources;

II) to promote the development of research programs at COLUMBIA on the phenomenon of corruption and the appropriate management of public resources;

III) to promote the publication and dissemination of academic works on how to prevent and fight corruption, and how to manage public resources;

IV) to hold congresses, seminars and other events focused on the discussion of topics related to corruption and the management of public resources.

SECTION THREE – COLUMBIA'S OBLIGATIONS

COLUMBIA UNIVERSITY agrees to:

I) present a working plan with the description of the project and the actions to be developed, as well as the purposes, targets and the schedule for the execution thereof;

II) carry out the agreed activities, striving to meet them on a timely basis and with optimal results, seeking to perform such activities in an effective and successful manner;

III) deliver to the CGU the reports required for monitoring and taking part in the



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

sobre a adequada gestão de recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS GERAIS

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo:

I) estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas, nos cursos e programas de graduação e pós-graduação de COLÚMBIA, sobre o fenômeno da corrupção e, em especial, sobre meios e estratégias para preveni-lo e combatê-lo e sobre a adequada gestão de recursos públicos;

II) incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa em COLÚMBIA sobre o fenômeno da corrupção e sobre a adequada gestão de recursos públicos;

III) promover a publicação e divulgação de trabalhos acadêmicos desenvolvidos na área de prevenção e combate à corrupção e gestão de recursos públicos;

IV) realizar congressos, seminários e outros eventos que tenham como objeto de discussão temas relacionados à corrupção e à gestão de recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DE COLÚMBIA

A UNIVERSIDADE compromete-se a:

I) apresentar projeto e ações a serem desenvolvidos, objetivos, metas e cronograma de execução;

II) executar os trabalhos a serem pactuados, com zelo pela tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

III) encaminhar à CGU relatórios indispensáveis ao acompanhamento e participação



works in progress;

IV) encourage and facilitate research in the areas of corruption and the management of public resources, including research performed by affiliated or collaborating scholars, faculty, and researchers;

V) provide to the CGU courtesy copies of research after publication and, upon request, materials generated through conferences, seminars, or other events; and

VI) encourage researchers using the data to permit CGU to translate and distribute (for free) copies of research generated using the data provided by CGU.

SECTION FOUR – CGU'S OBLIGATIONS

The CGU agrees to:

I) supply THE UNIVERSITY with the data, database access, guidelines and any other input necessary to the development and completion of the present Cooperation Agreement; and

II) take part in all the development stages of the projects and actions provided in Section One.

SECTION FIVE – USE OF DATA

The parties agree that:

I) the data supplied in the form of Section IV, item I, above, may be used by the University after the termination of this cooperation agreement, without further costs;

II) the University shall have the right, after CGU's approval, to allow collaborating or affiliated scholars at other institutions collaborating with COLUMBIA to

nos trabalhos em desenvolvimento;

IV) estimular e facilitar pesquisas nas áreas de corrupção e de gestão de recursos públicos, incluindo, aquelas realizadas por pesquisadores, instituições ou estudiosos afiliados ou colaboradores;

V) encaminhar à CGU cópias das pesquisas após a publicação, e, sob solicitação, materiais elaborados por ocasião de conferências, seminários e outros eventos; e

VI) estimular os pesquisadores que usem os dados fornecidos pela CGU a autorizá-la a traduzir e distribuir (de forma gratuita) cópias das pesquisas elaboradas com base naqueles dados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA CGU

A CGU compromete-se a:

I) fornecer à UNIVERSIDADE dados, informações, acesso a bancos de dados, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento e à realização do objeto deste Acordo de Cooperação; e

II) participar de todas as fases de desenvolvimento dos projetos e ações de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – USO DOS DADOS

Os partícipes concordam em que:

I) os dados fornecidos na forma da Cláusula IV, item I, acima, podem ser usados pela Universidade após o fim do presente Acordo de Cooperação, sem custos adicionais;

II) a Universidade poderá, após a aprovação da CGU, permitir que pesquisadores, instituições ou estudiosos afiliados ou



use the data in furtherance of the activities contemplated by this Agreement. In this case, the CGU's contact person mentioned in Section Six below must previously and formally approve the use of this data, expressly to each University's affiliated or collaborating institutions, scholars, faculty, and researchers; and

III) subject to the rights granted by researchers, CGU shall have the right to translate and distribute (for free) copies of the research generated using the data provided by CGU.

SECTION SIX - THE PARTIES'S OBLIGATIONS

The parties agree to adopt all the actions required for the fulfillment of the provisions contained in this Cooperation Agreement, and to formally assign, within thirty days from the date of its signature, a coordinator in charge of monitoring progress of this Cooperation Agreement.

SECTION SEVEN - FUNDS

The present Cooperation Agreement entails no financial burden upon the parties, and the costs arising from the obligations established herein are to be supported by the respective budget forecasts, with no indemnity or any budgetary or financial transfer from one to the other.

SECTION EIGHT - TERM AND TERMINATION

Cooperation
The present Coordination Agreement is valid for

colaboradores de COLUMBIA utilizem os dados fornecidos pela CGU na consecução das atividades contempladas neste Acordo de Cooperação. Neste caso, o coordenador do acordo designado pela CGU, mencionado na Cláusula Sexta abaixo deverá, prévia e formalmente, aprovar o uso desses dados expressamente para cada estudioso, instituição ou pesquisador afiliado ou colaborador da Universidade; e

III) quando autorizada pelos pesquisadores, com base nas normas sobre direitos autorais, a CGU terá licença para traduzir e distribuir (de forma gratuita) cópias das pesquisas elaboradas utilizando dados fornecidos pela CGU.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTÍCIPES

Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Acordo de Cooperação, bem como a designar formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não acarreta ônus financeiro para os partícipes, devendo as despesas inerentes aos compromissos ora estabelecidas ser custeadas por conta das respectivas dotações orçamentárias, sem indenização ou qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira de uma à outra.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é

sixty months from the date of its last signature. Nevertheless, the present agreement can be terminated at any time by mutual consent, due to non-fulfillment of the obligations of the parties, or due to the sole initiative of either party, by written notification of such party to the other at least sixty days in advance, and each party is solely responsible for the works in progress during the period before such notification.

SECTION NINE – PUBLICATION

The CGU will publish an abstract of this Cooperation Agreement in the Official Gazette of the Brazilian Government, as per the provisions of art. 61, sole paragraph, of *Brazilian Federal Act number 8.666/1993*.

SECTION TEN – NON-CONTEMPLATED ISSUES

Non-contemplated issues and doubts arising from the implementation of the present Cooperation Agreement are to be resolved by mutual understanding between the parties.

SECTION TEN – VENUE

The Federal Court of Justice, Judiciary Section of the Federal District, is deemed competent by the parties to settle any dispute arising from the execution of the present Cooperation Agreement that are not settled through administrative procedures.

In witness to whereof the parties hereto have executed two copies of this instrument, both simultaneously written in Portuguese and in



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

de sessenta meses, a contar da data de sua última assinatura. Poderá, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CGU providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

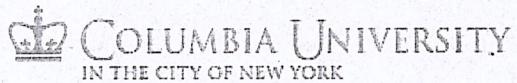
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Acordo de Cooperação serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias, acerca da execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam os partícipes o presente Acordo em duas vias de igual validade, teor e forma, ambas escritas tanto no



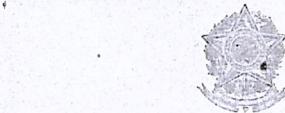
English, being equally valid and of same content and form; in the presence of two witnesses whose signature also appears below.

New York-NY, FebrUARY, 25th 2009

Mario Reyes
Assistant Director of Operations
Research Administration
Columbia University

Witness:

Name:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

idioma português quanto no idioma inglês, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de FebrUARY de 2009

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE
BRITTO FILHO

Ministro de Estado do Controle e da Transparência,
Interino
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Testemunha:

Nome: